



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2796

Florianópolis/SC, sexta-feira, 9 de outubro de 2020

pg. 8

apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato”. Art. 4º Alterar o artigo 9º da Resolução CMAS nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º A documentação necessária para a habilitação, conforme art. 6º e 7º deverá ser protocolada, através do envio de e-mail para o endereço eletrônico: [cmasfloripa.eleicao2020@gmail.com](mailto:cmasfloripa.eleicao2020@gmail.com) no período de 31 de agosto à 07 de outubro do corrente, no horário de 13h às 18h, em dias úteis”. Art. 5º Alterar o artigo 10 da Resolução CMAS nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação no período entre 01 à 14 outubro e divulgará até o dia 16 de outubro a relação dos candidatos habilitados e não habilitados, por segmento de representação, a participarem do pleito”. Art. 6º Alterar o parágrafo 1º do artigo 11 da Resolução CMAS nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§1º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral via e-mail, dentro do prazo recursal estabelecido no Art. 11 desta Resolução”. Art. 7º Alterar os Anexos I, IV e V da Resolução CMAS nº 20/2020 conforme segue. TAÍZA ESTELA LISBOA CARPES - Presidente do CMAS (**Consultar anexo ao final desta edição**)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

**PORTARIA CONJUNTA N. 07/SMS-SMPU/2020** - AUTORIZA FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE TURÍSTICO AQUAVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS .O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município a Lei Complementar n. 596, de 27 de Janeiro de 2017 e, Considerando o inciso XIV do Decreto n. 22.124, de 07 de Outubro de 2020 e o protocolo apresentado pelo CONSÓRCIO SIMPLES DE ESCUNAS DE CANASVIEIRAS; RESOLVEM: Art. 1º Autorizar o funcionamento e circulação do transporte aquaviário turístico a ser operado na forma do Protocolo anexo a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, de outubro de 2020. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. MICHEL DE ANDRADO MITTMANN - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (**CONSULTAR ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO**)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 956/SMA/DSLC/2019** – **Objeto:** Aquisição de 30 Kits de Nobreak montado em gabinete para atender controladores semaforicos. **Dia 22 de outubro de 2020, às 13h30min.** **Endereço eletrônico:** <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 466/SMA/DSLC/2020** - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção, conservação, reforma e limpeza de abrigos de passageiros com fornecimento de peças e mão de obra, para o Sistema de Transporte Coletivo do Município de Florianópolis/SC. **Entrega dos Envelopes:** até às 13h45min do dia 26/10/2020. **Abertura da Sessão:** a partir das 14h do dia 26/10/2020. Local: Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 468/SMA/DSLC/2020** - Onde se Lê: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/SMA/DSLC/2020. Leia-se: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 468/SMA/DSLC/2020

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 469/SMA/DSLC/2020** - Onde se Lê: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/SMA/DSLC/2020. Leia-se: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 469/SMA/DSLC/2020

## AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

**PORTARIA Nº 364/2020** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17.799/2017 e 20.572/2019, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Art. 1º - Destituir o empregado Heron Silvio Farias - matr. 7485 do exercício da Função Gratificada de Encarregado de Turma II vinculado à Diretoria da Autarquia de Melhoramentos da Capital. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir da data de sua publicação. Florianópolis, 06 de outubro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA DE  
FLORIANÓPOLIS**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância em Saúde**

### **PROTOCOLO SANITÁRIO TRANSPORTE TURÍSTICO AQUAVIÁRIO – ESCUNAS**

1. Antes de retomar as atividades, realizar exames de diagnóstico de covid-19 em todos os funcionários, embarcados e administrativos, do tipo RT-PCR, como recomendado pela OMS, com exceção daqueles que já tenham exame comprovando prévia contaminação e encaminhar os resultados a Diretoria de Vigilância em Saúde;
2. Obrigatoriedade de utilização de máscaras por todos os funcionários tripulantes das embarcações, administrativos e orientadores externos, que serão substituídas a cada três horas de uso ou quando ficarem úmidas;
3. Obrigatoriedade de utilização de máscaras por todos os clientes, antes e durante todo o trajeto;
4. Proibição de mergulhos pelos clientes, evitando que retirem as máscaras por qualquer instante;
5. Venda de bilhetes pela internet e na bilheteria, evitando contato com funcionários e aglomerações em bilheteria, observando distanciamento de 1,5m entre os clientes;
6. Venda de bilhetes somente com horário específico para embarque, reduzindo número de pessoas presentes ao mesmo momento e evitando aglomerações;
7. Exigir dos clientes o fornecimento de dados para contato rápido, como email e telefone, os quais serão armazenados por 60 (sessenta) dias, de forma a permitir que a vigilância sanitária ou secretaria da saúde contacte passageiros que tenham compartilhado embarcação com qualquer pessoa que posteriormente apresentou sintomas e contaminação;
8. Solicitar dos clientes o fornecimento de informações sobre suas atuais condições de saúde, bem como se já foi contaminado por covid-19;
9. Exigir que antes do embarque, todo passageiro faça check in via sistema de Qr Code;

10. Instalação de dispensers de álcool em gel 70% próximo de todos os locais com filas de embarque, quer seja no início dos passeios ou nos pontos de parada turística;
11. Exigência de higienização das mãos de todos os passageiros e tripulantes, com álcool em gel 70%, no momento do embarque, em cima do trapiche;
12. Instalação de dispensers de álcool em gel 70% no interior de todas as embarcações;
13. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe ou resfriado não devem realizar os passeios durante o período da pandemia;
14. Exigir e controlar distanciamento de 1,5m entre os integrantes das filas de embarque e desembarque;
15. Destinar área de praia específica para filas de embarque, garantindo distanciamento de 1,5m entre todos;
16. Realizar a aferição de temperatura corporal de tripulantes (funcionários) com termômetro calibrado e com registro junto a ANVISA de passageiros (clientes) no momento do embarque, em cima do trapiche, proibindo embarque de quem apresentar mais de 37,8°;
17. Exigir que durante o embarque dos clientes, todos os funcionários utilizem luvas descartáveis, em razão da eventual necessidade deles darem as mãos aos passageiros neste momento do embarque;
18. Só permitir utilização dos espaços abertos das embarcações, sendo autorizado o ingresso nas cabines fechadas somente pela tripulação (funcionários);
19. Higienizar completamente a embarcação ao término de cada passeio, após desembarque definitivo dos passageiros;
20. Proibir utilização das embarcações por dois dias após qualquer passeio realizado;
21. No intervalo dos passeios será feita higienização dos pontos de contato nas embarcações, tais como banheiros, corrimãos e bancos;
22. Realizar embarque de uma única embarcação por vez, reduzindo número de pessoas presentes ao mesmo momento e evitando aglomerações;
23. Considerando que o tempo de embarque dos clientes é de aproximadamente 15 (quinze) minutos, serão disponibilizadas embarcações para partida a cada 30 (trinta) minutos, evitando contato entre o público de diferentes embarcações;
24. Serão utilizadas embarcações com capacidade total para 150 (cento e cinquenta) e 200 (duzentos) passageiros;
25. A ocupação das embarcações será limitada a 50% (setenta por cento) de sua capacidade;

26. Será priorizado o afastamento de colaboradores do grupo de risco, tais como pessoas com mais de 60 anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas que justifiquem o afastamento;
27. Será proibido que qualquer colaborador ou cliente com sintoma de gripe ou resfriado realize passeio durante o período de pandemia;
28. A limpeza das áreas comuns das embarcações, como os banheiros, será realizada ao término de cada passeio;
29. Além do amplo fornecimento de álcool em gel 70%, os colaboradores usarão como EPI as máscaras, durante todo o período de suas respectivas atividades, sendo que, além disso, também utilizarão luvas no período de auxílio ao embarque e desembarque de passageiros das embarcações;
30. Para a limpeza das embarcações são utilizados produtos de limpeza com registro junto a ANVISA;
31. Proibição de consumo de alimentos ou bebidas no decorrer do trajeto;
32. Todas as embarcações devem possuir cadastro e documentação em dia perante a Capitania dos Portos, cumprindo todas as normas de segurança de navegação exigidas pela Marinha do Brasil;
33. Todas as empresas devem estar regularizadas junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Caso a avaliação do grau de risco da região seja agravada as atividades devem ser suspensas até o regresso da avaliação.